

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 02 DE JUNHO DE 2020

Designa Diretor Técnico, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Diretor- Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no art. 35, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

DESIGNAR

LUCIA CALUMBY BARRETO DE MACEDO, CPF nº 252.453.845-15, Diretor Técnico, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, a partir de 03 de junho de 2020, até ulterior deliberação.

Aracaju, 02 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIAS

Geral de Governo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

| EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO | | |
|--|---|---------------------------------------|
| OBJETO | Termo de Apostilamento aos Contratos Firmados pela extinta SECOM | |
| o | Na qualificação das partes se faz necessária alteração da parte CONTRATANTE, de forma a constar o seguinte registro: O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, nº175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju- SE. | |
| FUNDAMENTAÇÃO | Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG. | |
| DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO | 19 de maio de 2020 | |
| RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS | NÚMERO DO CONTRATO | MÓDALIDADE DE LICITAÇÃO |
| Antônio Valler de Souza - CPF/MF n.º 256.771.525-87 e Gilza Francisca Menezes Souza - CPF/MF n.º 391.847.575-15. | 005/2018 | Processo n.º 029.000.00013/2018-1 |
| AGW Internet Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.047.434/0001-06. | 004/2018 | Inexigibilidade n.º 004/2018 |
| OAJ Administração de Serviços EIRELI - ME - CNPJ/MF n.º 13.128.797/0013-37 | 002/2019 | PE n.º 060/2019 |
| Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ/MF n.º 34.028.316/0032-02. | (9912466521) | Dispensa n.º 008/2019 |
| Criativa Service Ltda - CNPJ/MF n.º 06.030.018/0001-12. | 001/2019 | Ata de Registro de Preço n.º 074/2018 |
| Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP - CNPJ/MF n.º 09.381.167/0001-14 | 004/2019 | Concorrência Pública 001/2017 |
| Objectiva Comunicação Ltda - CNPJ/MF n.º 34.001.487/0002-20. | | |
| Conceito Comunicação Integrada Ltda - CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09. | | |
| Pacific Organizadora de Eventos Ltda - CNPJ/MF n.º 04.595.133/0001-09. | 001/2017 | PE n.º 465/2016 |
| Conceito Comunicação Integrada Ltda - CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09. | 006/2019 | PE n.º 114/2019 |
| Aracaju/SE, 19 de maio de 2020. | | |
| JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO GERAL DE GOVERNO | | |

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS PÚBLICAS
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS
(Incluindo Parcela de 20,00% do FUNDEB)
Mês de Referência: MAIO/2020

| MUNICÍPIOS | NO MÊS | ATÉ O MÊS |
|--------------------------|---------------|----------------|
| Amparo do São Francisco | 175.256,75 | 1.123.815,41 |
| Aquidabã | 259.112,83 | 1.661.533,02 |
| Aracaju | 14.508.393,05 | 93.033.236,32 |
| Araújo | 202.859,21 | 1.300.850,80 |
| Areia Branca | 259.786,97 | 1.665.837,27 |
| Barra dos Coqueiros | 584.312,64 | 3.747.074,90 |
| Boquim | 324.130,32 | 2.078.465,02 |
| Brejo Grande | 182.110,54 | 1.167.773,75 |
| Campo do Brito | 245.629,93 | 1.575.071,52 |
| Canindé do São Francisco | 1.647.925,44 | 10.566.556,42 |
| Canhoba | 174.620,05 | 1.119.739,07 |
| Capela | 750.788,89 | 4.814.289,51 |
| Carira | 274.580,70 | 1.760.712,12 |
| Carmópolis | 751.163,42 | 4.816.787,85 |
| Cedro de São João | 192.896,86 | 1.236.939,41 |
| Cristinápolis | 421.469,30 | 2.702.762,51 |
| Cumbe | 177.279,18 | 1.136.790,41 |
| Divina Pastora | 410.458,28 | 2.632.160,18 |
| Estância | 2.782.697,90 | 17.843.670,44 |
| Feira Nova | 198.701,99 | 1.274.147,33 |
| Frei Paulo | 383.941,92 | 2.461.950,88 |
| Gararu | 189.675,94 | 1.216.277,09 |
| General Maynard | 174.282,97 | 1.117.614,55 |
| Graccho Cardoso | 181.623,66 | 1.164.643,70 |
| Ilha das Flores | 184.170,43 | 1.180.983,23 |
| Indiaroba | 198.851,80 | 1.275.123,50 |
| Itabaianinha | 353.455,61 | 2.266.502,66 |
| Itabi | 184.058,06 | 1.180.254,03 |
| Itabaiana | 1.465.606,79 | 9.398.033,02 |
| Itaporanga D'Ajuda | 1.548.713,83 | 9.930.459,36 |
| Japarutaba | 685.284,52 | 4.394.796,13 |
| Japoatã | 264.693,25 | 1.697.378,48 |
| Lagarto | 1.487.291,78 | 9.537.217,66 |
| Laranjeiras | 2.034.996,75 | 13.050.441,04 |
| Macambira | 186.754,66 | 1.197.561,49 |
| Malhada dos Bois | 183.234,11 | 1.174.977,33 |
| Malhador | 192.297,61 | 1.233.116,78 |
| Maruim | 406.338,50 | 2.605.828,78 |
| Moita Bonita | 202.559,60 | 1.298.901,77 |
| Monte Alegre | 230.499,15 | 1.478.058,16 |
| Muribeca | 235.293,06 | 1.508.851,80 |
| Neópolis | 363.268,15 | 2.329.434,76 |
| Nossa Senhora Aparecida | 197.316,25 | 1.265.274,17 |
| Nossa Senhora da Glória | 688.393,07 | 4.414.167,69 |
| Nossa Senhora das Dores | 357.912,46 | 2.295.113,80 |
| Nossa Senhora de Lourdes | 188.814,54 | 1.210.755,15 |
| Nossa Senhora do Socorro | 2.912.433,28 | 18.675.669,66 |
| Pacatuba | 342.070,06 | 2.193.555,58 |
| Pedra Mole | 172.110,74 | 1.103.648,02 |
| Pedrinhas | 202.896,66 | 1.301.057,20 |
| Pinhão | 184.507,49 | 1.183.154,62 |
| Pirambu | 253.944,37 | 1.628.582,08 |
| Poço Redondo | 340.085,07 | 2.180.672,03 |
| Poço Verde | 341.171,20 | 2.187.694,27 |
| Porto da Folha | 278.962,65 | 1.788.773,98 |
| Propria | 663.075,20 | 4.251.752,22 |
| Riachão do Dantas | 198.477,27 | 1.272.750,21 |
| Riachuelo | 455.363,78 | 2.920.039,19 |
| Ribeirópolis | 413.941,35 | 2.654.368,12 |
| Rosário do Catete | 1.253.438,53 | 8.037.322,82 |
| Salgado | 261.247,62 | 1.675.305,12 |
| Santa Luzia do Itanhy | 189.263,97 | 1.213.644,32 |
| Santa Rosa de Lima | 178.065,68 | 1.141.923,15 |
| Santana do São Francisco | 177.354,08 | 1.137.276,28 |
| Santo Amaro das Brotas | 251.921,95 | 1.615.518,33 |
| São Cristóvão | 843.633,58 | 5.409.637,48 |
| São Domingos | 206.866,62 | 1.326.543,68 |
| São Francisco de Assis | 174.320,43 | 1.117.816,08 |
| São Miguel do Aleixo | 175.481,45 | 1.125.258,69 |
| Simão Dias | 651.802,00 | 4.179.529,45 |
| Siriri | 314.729,75 | 2.018.485,49 |
| Telha | 173.421,57 | 1.112.052,48 |
| Tobias Barreto | 485.026,15 | 3.110.180,90 |
| Tomar do Geru | 191.885,65 | 1.230.455,21 |
| Umbaúba | 355.629,83 | 2.280.570,20 |
| TOTAL | 49.936.630,70 | 320.215.167,13 |



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**



1. AUTORIZAÇÃO:

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, autorizo a abertura de Termo de Apostilamento aos contratos por esta firmados, tendo por objetivo a transferência das referidas avenças ao âmbito gestacional da Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



**JUSTIFICATIVA AO APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS FIRMADOS
PELA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

A Secretaria de Estado Geral de Governo, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, apresenta justificativa referente ao Termo de Apostilamento aos Contratos firmados pela extinta Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Vale salientar que não há que se falar em alteração de nenhuma das cláusulas contratuais, havendo simples modificação de sua gerência, na medida em que a avença é firmada pelo Estado de Sergipe, único possuidor de personalidade jurídica e não por suas Secretarias.

Isto posto, não há que se falar em Aditivo Contratual, mas sim, em Apostilamento, notadamente quando alterar-se-á apenas a gerência contratual.

Assim, na qualificação das partes contratantes se faz necessária alteração da parte contratante, de forma a constar o seguinte registro:

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, brasileiro, advogado, casado,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE).

Permanecem inalteradas todas as cláusulas dos contratos administrativos abaixo descritos, não sendo modificados por este instrumento.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, procedendo-se posterior juntada de cópia nos processos abaixo declinados:

| RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS | NÚMERO DO CONTRATO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|--------------------|---------------------------------------|
| Antônio Valter de Souza – CPF/MF n.º 256.771.525-87 e Gilza Francisca Menezes Souza – CPF/MF n.º 391.847.575-15. | 005/2018 | Processo n.º 029.000.00013/2018-1 |
| AGW Internet Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.047.434/0001-06. | 004/2018 | Inexigibilidade n.º 004/2018 |
| OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME – CNPJ/MF n.º 13.128.797/0013-37 | 002/2019 | PE n.º 060/2019 |
| Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ/MF n.º 34.028.316/0032-02. | (9912466521) | Dispensa n.º 008/2019 |
| Criativa Service Ltda – CNPJ/MF n.º 06.030.018/0001-12. | 001/2019 | Ata de Registro de Preço n.º 074/2018 |
| Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP – CNPJ/MF n.º 09.381.167/0001-14 Objectiva Comunicação Ltda – CNPJ/MF n.º 34.001.487/0002-20, Conceito Comunicação Integrada Ltda – | 004/2019 | Concorrência Pública 001/2017 |



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



| | | |
|--|----------|-----------------|
| CNPJ/MF n. ° 00.404.419/0001-09. | | |
| Pacific Organizadora de Eventos Ltda – CNPJ/MF n. ° 04.595.133/0001-09. | 001/2017 | PE n.º 465/2016 |
| Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n. ° 00.404.419/0001-09. | 006/2019 | PE n.º 114/2019 |

Por fim, levando-se em consideração as consequências oriundas da Pandemia COVID-19, que minoraram a carga horária das repartições públicas estaduais, aí incluindo-se a SEGG, bem como o acúmulo de atribuições advindas da extinta SECOM, cumpre salientar que pode ocorrer morosidade na publicação do presente viés, de forma que faz-se mister esclarecer que os efeitos do presente apostilamento retroagirá à data da vigência da Lei Estadual n. ° 8.678, de 18 de maio de 2020, ou seja, 19/05/2020.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO



TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento aos Contratos Firmados pela extinta SECOM, ora celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado Geral de Governo e Antônio Valter de Souza e Gilza Francisca Menezes Souza, AGW Internet Ltda., OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Criativa Service Ltda, Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP, Objectiva Comunicação Ltda., Conceito Comunicação Integrada Ltda., Pacific Organizadora de Eventos Ltda. e Conceito Comunicação Integrada Ltda.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.420/0001-88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE), resolve, por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, transferir as avenças de lá oriundas ao âmbito gestacional da Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG, tornando-os como seus os Contratos abaixo declinados que se regerão pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

| RAZÃO SOCIAL DAS CONTRATADAS | NÚMERO DO CONTRATO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|--|--------------------|-----------------------------------|
| Antônio Valter de Souza – CPF/MF n.º 256.771.525-87 e Gilza Francisca Menezes Souza – CPF/MF n.º 391.847.575-15. | 005/2018 | Processo n.º 029.000.00013/2018-1 |
| AGW Internet Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.047.434/0001-06. | 004/2018 | Inexigibilidade n.º 004/2018 |



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

| | | |
|---|--------------|---------------------------------------|
| OAJ Administração de Serviços EIRELI – ME – CNPJ/MF n.º 13.128.797/0013-37 | 002/2019 | PE n.º 060/2019 |
| Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ/MF n.º 34.028.316/0032-02. | (9912466521) | Dispensa n.º 008/2019 |
| Criativa Service Ltda – CNPJ/MF n.º 06.030.018/0001-12. | 001/2019 | Ata de Registro de Preço n.º 074/2018 |
| Teaser Comunicação e Marketing Ltda EPP – CNPJ/MF n.º 09.381.167/0001-14 Objectiva Comunicação Ltda – CNPJ/MF n.º 34.001.487/0002-20, Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09. | 004/2019 | Concorrência Pública 001/2017 |
| Pacific Organizadora de Eventos Ltda – CNPJ/MF n.º 04.595.133/0001-09. | 001/2017 | PE n.º 465/2016 |
| Conceito Comunicação Integrada Ltda – CNPJ/MF n.º 00.404.419/0001-09. | 006/2019 | PE n.º 114/2019 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 8.678, de 18 de maio de 2020, que versa sobre a extinção da Secretaria de Estado de Comunicação Social, o acervo patrimonial, o quadro de servidores, cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes da lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas do órgão extinto por esta lei, devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG.

Assim, na qualificação das partes contratantes se faz necessária alteração da parte contratante, de forma a constar o seguinte registro:

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n.º 34.839.420/0001-



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**



88, com sede Av. Adélia Franco, nº 3305, Palácio Governador Augusto Franco, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, RG: 1.418.035 SSP/SE, CPF: 005.877.945-00, residente e domiciliado na Rua Ecologista Chico Mendes, n2175, Cond. Portal do Farol, Apto 302, Bairro Farolândia, CEP: 49032-280, Aracaju (SE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Os efeitos do apostilamento retroagem à data da publicação da lei, ou seja, dia 19/05/2020.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.429 Aracaju/Sergipe terça-feira, 19 de Maio de 2020

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO
ELIANE AQUINO CUSTODIO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração
GEORGE DA TRINDADE GOIS

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretária de Estado da Saúde
MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
(Em exercício)

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ANDRE LUIZ BOMFIM FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social
LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO
(Interino)

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle
ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO

Procurador-Geral do Estado
VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado
JOSÉ LEÃO DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
GUSTAVO MELO DE MATOS
(Em exercício)



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS S. GARCEZ **MILTON ALVES**
DIRETORA ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
LEI Nº 8.678
DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, cria a Superintendência Especial da Comunicação Social - SUPEC, acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 5º, 9º, 10, 27 e 48 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I - ...

I - ...

II.

II.1.4. Superintendência Especial da Comunicação Social - SUPEC;

12. (REVOGADO);

§ 1º ...

I - ...

IV - Superintendência Especial da Comunicação Social - SUPEC.

§ 2º ...

.....” (NR)

“Art. 9º Compete à Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG, a assistência direta e imediata ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações de governo; a avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governador do Estado; a supervisão e a execução das atividades administrativas da Governadoria Estadual e, supletivamente, da Vice-Governadoria Estadual; a avaliação da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores no âmbito dos Órgãos integrantes da Governadoria Estadual e da Vice-Governadoria Estadual; a recepção, triagem, o estudo e o encaminhamento do expediente enviado ao Governador do Estado e a transmissão e o controle da execução das ordens e determinações dele emanadas; a coordenação política entre os Poderes e as esferas administrativas; o cerimonial público; a agenda e coordenação de audiências governamentais e de participação do Governador do Estado em eventos; a administração, manutenção e o controle da ordem dos Palácios de Governo e da residência oficial do Governador do Estado; a supervisão quanto à regulação dos serviços públicos; o assessoramento nas áreas administrativa e parlamentar; a realização do controle prévio das proposições legislativas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual; a análise técnica dos projetos de lei oriundos da Assembleia Legislativa, em concurso com a PGE; a promoção, a elaboração e o controle de atos oficiais; a análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Assembleia Legislativa, com as diretrizes governamentais; a supervisão das atividades de imprensa oficial; a assistência ao Governo do Estado nas áreas de programação, promoção e realização das atividades de publicidade governamental; a organização, execução e o acompanhamento da política governamental relativa ao desempenho, expansão e desenvolvimento das atividades ligadas à comunicação social do Governo do Estado; o planejamento e a coordenação da ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social sustentável de Sergipe; a elaboração, coordenação, controle e avaliação de planos, programas e projetos governamentais e seus resultados; a coordenação da política de investimentos do Estado; a coordenação e elaboração de projetos e ações para captação de recursos visando ao financiamento de políticas públicas em áreas estratégicas do Estado; a elaboração de

de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.”

“Art. 10. (REVOGADO).”

“Art. 27. ...

I - ...

II - (REVOGADO)

“Art. 48. ...

§ 1º As Assembleias-Gerais das empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes, assim consideradas

pelos incisos III do art. 2º da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2006, devem observar o disposto no caput deste artigo quando da reestruturação/desemissionamento das respectivas Diretorias-Executivas, a ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º O Ente controlador das empresas estatais referidas no § 1º deste artigo, deve propor às respectivas Assembleias-Gerais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a reestruturação dos quadros próprios de cargos em comissão ou de empregos públicos de livre provimento, conforme o caso, de tais entidades, de modo a reduzir os seus custos e a compatibilizá-los com a estrutura de cargos em comissão prevista nesta mesma Lei.

§ 3º As Fundações Estatais de Direito Privado de que tratam as Leis 6.346, 6.347 e 6.348, todas de 02 de janeiro de 2006, por seus respectivos conselhos curadores ou órgãos equivalentes, devem adotar as providências de que trata o § 2º deste artigo dentro do referido prazo.”

Art. 2º Em decorrência das alterações e revogações na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, precedidas por força do art. 1º desta Lei, fica extinta a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, assim como o correspondente cargo em comissão de Secretário de Estado da Comunicação Social.

Art. 3º Fica criada no âmbito da estrutura orgânico-administrativa do Secretário de Estado Geral de Governo - SEGG, a Superintendência Especial da Comunicação Social - SUPEC, juntamente com um cargo em comissão especial de Superintendente Especial da Comunicação Social, Símbolo CCE-22.

Art. 4º O acervo patrimonial, o quadro de servidores efetivos, os cargos em comissão, as funções de confiança, as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as locações e despesas do órgão extinto por esta Lei devem ser transferidos para a Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG.

Art. 5º A estrutura organizacional do órgão extinto, assim como as entidades, conselhos ou órgãos colegiados que lhes sejam vinculados devem integrar e se vincular à SEGG.

Art. 6º Com a extinção da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, suas competências e atribuições passam a ser exercidas pela Superintendência Especial da Comunicação Social - SUPEC, criada por esta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar o remanejamento das dotações orçamentárias e financeiras da extinta SECOM para a SEGG.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNADOR DO ESTADO
DECRETO Nº 40.598
DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus), atualizadas às ações restritivas e de distanciamento social, previstas nos Decretos nºs 40.567, de 24 de março de 2020, 40.576, de 16 de abril de 2020 e 40.588, de 27 de abril de 2020, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das